AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 121/2026

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que por intermédio do Setor de Licitação realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.442/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 29/07/2026 às 23h59min;

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E **DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br

LINK DO EDITAL: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br

1 **– DO OBJETO**:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA LEGALMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTE EM ANEXO;

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é a partir de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Secretaria Municipal de Finanças, para exercício de 2026:

Gestão/Unidade: 24

Fonte de Recursos: Próprios

6 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.321,90 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

7– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

8. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

8.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

8.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/07/2026 às 23h59min;**

8.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III). A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo

constante no AnexoII deste Aviso.

8.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Públicas que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora:

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

9.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item **10 ao 10.3. do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante apresentará junto aos documentos da habilitação declaração conjunta, conforme modelo (ANEXO III);

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Serão, Gestor e Fiscal, os servidores nomeados por Portaria;

Fiscal do Contrato – JOFFREI FABIANO NIGRIN – 302/2024

Gestor de Contratos ALAIR XAVIER – 182/2023

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Otacílio Costa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Otacílio Costa SC, 24 de julho de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Dados: 2026.07.24 16:59:42 -03'00'

Fabiano Baldessar de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de profissional legalmente habilitado ou pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial e elaboração de laudo técnico de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Otacílio Costa/SC, destinados à realização de leilão público, conforme relação de itens constante em anexo.

Os serviços deverão ser executados *in loco*, por **Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, com emissão de laudo técnico contendo a avaliação individualizada dos bens e respectivos valores de mercado, em conformidade com a ABNT NBR 14653-5:2018 e demais normas aplicáveis.

O contratado será responsável pelos critérios técnicos adotados, pelas informações e valores apresentados nos laudos emitidos, bem como pela prestação de esclarecimentos técnicos, quando solicitados pelos órgãos de controle e fiscalização.

LOTE	QT	OBJETO	VALOR DE COBRANÇA POR ITEM
1	1	Veículo REUNAULT LOGAN EXP 16 SCE, renavam 1166813700 – placa QJF3448 ano 2018, modelo 2019 .	R$ 200,00
2	1	Veículo RENAULT LOGAN PRI 1616V - renavam 0154871885 - placa MGQ5J15, ano e modelo 2009.	R$ 200,00
3	1	Veículo CHEVROLET/CLASSIC LS - renavam 0592944158 - placa MLU9H56, ano 2013 modelo 2014.	R$ 200,00
4	1	Veículo RENAUT CLIO EXP1016VH - renavam 478372540 – placa MKH7595, ano 2012, modelo 2013.	R$ 200,00
5	1	CHEV/ÔNIX PLUS 10M LT2 - renavam 1299783454 - placa RXW5B33, ano e modelo 2022.	R$ 200,00
6	1	VW/GOL 1.0 GIV - renavam 05815777728 - placa MKZ4996, ano 2013, modelo 2014.	R$ 200,00
7	1	Veículo VOLKSWAGEM SAVEIRO - renavam 1210108116- placa EOB6H00, ano 2019, modelo 2020.	R$ 200,00
8	1	Veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER - renavam 1321884572 - placa RXV3F96, ano 2022, modelo 2023.	R$ 200,00
9	1	Veículo MCC/L200 4X4 GL - renavam 0200286153 - placa JJU2B91, ano e modelo 2010.	R$ 200,00
10	1	Veículo RENAULT/MASTER VIATURE - renavam 1177641175 - placa QJP4092, ano 2018 modelo 2019.	R$ 200,00
11	1	Veículo TOYOTA/BAND. BJ55LP BL, renavam 0735842191, placa MAT2273, ano e modelo 2000.	R$ 200,00
12	1	Caminhão M. BENZ/L1113, renavam 0551258861, placa LZX7757, ano e modelo 1983.	R$ 250,00

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

13	1	Veículo CHEV/SPIN 1. 8L AT LTZ - renavam 1088434603, placa QHZ7494, ano e modelo 2016	R$	200,00
14	1	Veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - renavam 0595111718, placa MLU5778, ano 2013, modelo 2014.	R$	200,00
15	1	Veículo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - renavam 0508658110, placa MLE4648, ano 2012 e modelo 2013.	R$	250,00
16	1	Veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 1. 8L AT LTZ - renavam 1038175507, placa QHC9608, ano e modelo 2014.	R$	250,00
17	1	Caminhão M. BENZ 1718 BASCULANTE OBRAS – renavam 1006329932, placa QHB0954, ano e modelo 2014	R$	250,00
18	1	Trator Massey Fergunson 16	R$	333,30
19	1	Trator Massey Fergunson 22	R$	333,30
20	1	Patrola Komatsu	R$	400,80
21	1	Aproximadamente 2 mil kg de sucatas	R$	93,50
22	1	Caçamba L200 (ano 2024, modelo 2025).	R$	93,50
23	1	Casa carretinha	R$	93,50
24	1	Sucatas, etc.	R$	93,50
25	1	Lote de aproximadamente 170 pneus, de carro, caminhão, trator e maquinário.	R$	93,50
26	1	Insiladeira	R$	93,50
27	1	Insiladeira	R$	93,50
		VALOR TOTAL	**R$**	**5.321,90**

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Otacílio Costa/SC de realizar avaliação técnica especializada dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, implementos e sucatas, destinados à futura alienação por meio de leilão público.

A avaliação patrimonial dos referidos bens demanda conhecimento técnico específico, metodologia adequada e responsabilidade técnica compatível com a complexidade dos itens a serem analisados, tornando indispensável a contratação de profissional especializado, legalmente habilitado na área de Engenharia Mecânica e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

Os serviços deverão ser executados mediante avaliação presencial (in loco) dos bens, contemplando inspeção individualizada, análise do estado de conservação, funcionalidade, depreciação, vida útil remanescente, condições mecânicas e estruturais, bem como demais elementos necessários à adequada determinação dos valores de mercado dos bens públicos a serem alienados.

A contratação mostra-se necessária para assegurar maior precisão técnica, legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica ao procedimento de leilão, evitando subavaliações ou sobreavaliações que possam ocasionar prejuízos ao erário, comprometimento da competitividade do certame ou questionamentos acerca da legitimidade do processo administrativo.

O laudo técnico deverá observar rigorosamente as disposições da ABNT NBR 14653-5:2018 – Avaliação de Bens – Parte 5: Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral, bem como demais normas técnicas aplicáveis, utilizando metodologia reconhecida, critérios objetivos e parâmetros compatíveis com a realidade mercadológica dos bens avaliados.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, motivação, transparência e segurança jurídica, sendo a avaliação prévia etapa indispensável para definição dos valores mínimos de alienação dos bens públicos.

Registra-se que o Município realizou anteriormente procedimento de avaliação por meio de comissão composta por servidores públicos e membros da sociedade civil com conhecimento prático nas áreas correlatas, tendo sido elaborado laudo administrativo posteriormente encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para apreciação.

Contudo, após análise dos atos relacionados ao procedimento, houve questionamentos pelo Ministério Público acerca da compatibilidade dos valores atribuídos aos bens e da ausência de observância integral aos requisitos técnicos necessários à avaliação patrimonial especializada, especialmente quanto à metodologia empregada e à habilitação técnica específica para realização do serviço.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, que possua capacidade técnica comprovada e responsável técnico pela emissão dos laudos, garantindo respaldo técnico adequado ao Município, inclusive quanto à prestação de esclarecimentos técnicos complementares, caso solicitado por órgãos de controle, fiscalização ou demais autoridades competentes.

A empresa ou o profissional contratado deverá assumir integral responsabilidade técnica pelas avaliações realizadas, pela metodologia aplicada, pelos valores atribuídos aos bens e pelas informações constantes nos laudos emitidos, inclusive quanto à eventual necessidade de complementações, justificativas técnicas ou manifestações formais perante órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar que o processo de alienação dos bens móveis inservíveis do Município ocorra em conformidade com a legislação vigente, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a necessária segurança técnica, administrativa e jurídica ao procedimento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratação direta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução integral e unificada dos serviços por um único contratado, pessoa física ou jurídica legalmente habilitada, de modo a assegurar uniformidade

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

metodológica, responsabilidade técnica e padronização dos laudos emitidos. A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se a mais adequada ao interesse público, tendo em vista que os serviços possuem natureza técnica interdependente e deverão ser executados de forma conjunta, não sendo recomendável o parcelamento da contratação.

A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço ofertado, o atendimento integral das exigências técnicas, da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, quando aplicável, e da qualificação técnica previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação de registro do licitante e do responsável técnico junto ao CREA, quando exigível, bem como da capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

A contratação direta observará os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando a adequada instrução processual e a justificativa da escolha da contratada e do preço praticado, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese legal de dispensa de licitação.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de realização de avaliação técnica especializada dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Otacílio Costa/SC, destinados à futura alienação por meio de leilão público.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com capacitação técnica específica e habilitação legal na área de Engenharia Mecânica para realização dos serviços de avaliação patrimonial especializada e emissão de laudo técnico conforme as normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação visa assegurar que os bens sejam avaliados de forma técnica, objetiva e em conformidade com a ABNT NBR 14653-5:2018 e demais normas pertinentes, garantindo legalidade, transparência, segurança jurídica e adequada definição dos valores mínimos de alienação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa ou o profissional contratado deverá executar os serviços em conformidade com a ABNT NBR 14653-5:2018 – Avaliação de Bens – Parte 5: Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral, bem como demais normas técnicas aplicáveis, devendo o laudo técnico conter, no mínimo:

a) Identificação completa dos bens avaliados;
b) Registro fotográfico individualizado dos itens;
c) Descrição das características técnicas, marca, modelo, ano de fabricação, número de patrimônio, placa, chassi, série ou demais elementos identificadores, quando existentes;
d) Identificação do estado de conservação, funcionamento e condições gerais dos bens;
e) Análise das condições mecânicas, estruturais e operacionais dos itens avaliados;
f) Avaliação da depreciação, desgaste, vida útil remanescente e obsolescência dos bens;
g) Metodologia utilizada para avaliação e fundamentação técnica dos critérios adotados;
h) Levantamento de referências mercadológicas e parâmetros utilizados para composição dos valores;
i) Indicação do valor de mercado individual de cada bem avaliado;
j) Data da realização da vistoria e da emissão do laudo;
k) Identificação e assinatura do responsável técnico, com indicação do número de registro no CREA;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

l) Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
m) Declaração de responsabilidade técnica pelas informações, critérios e valores apresentados.
O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos laudos emitidos, incluindo eventual necessidade de prestar esclarecimentos técnicos, apresentar complementações ou manifestar-se perante os órgãos de controle e fiscalização, sempre que solicitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o fiel cumprimento do objeto da contratação, a contratada deverá:
6.1.1. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da convocação oficial;
6.1.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
6.1.3. Realizar avaliação técnica presencial (in loco) dos bens móveis indicados pelo Município, efetuando inspeção individualizada de cada item;
6.1.4. Elaborar e emitir laudo técnico de avaliação contendo os valores de mercado dos bens, observando os critérios técnicos aplicáveis e as disposições da ABNT NBR 14653-5:2018 – Avaliação de Bens – Parte 5: Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral;
6.1.5. Possuir habilitação legal para a execução do objeto, sendo:
a) no caso de pessoa física, ser Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA; ou
b) no caso de pessoa jurídica, possuir registro no CREA e indicar Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA como responsável técnico pela emissão dos laudos;
6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas informações, metodologia aplicada, critérios técnicos utilizados e valores atribuídos aos bens avaliados;
6.1.7. Prestar esclarecimentos, complementações ou justificativas técnicas referentes aos laudos emitidos, sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle e fiscalização;
6.1.8. Manter comunicação formal com a contratante acerca de quaisquer situações relacionadas à execução dos serviços;
6.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à prestação dos serviços, observadas as obrigações legais aplicáveis à natureza do contratado;
6.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
6.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
6.1.13. Corrigir, sem ônus adicional ao Município, eventuais inconsistências, erros ou falhas identificadas nos laudos técnicos emitidos;
6.1.14. Executar e entregar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à realização das avaliações in loco, emissão dos laudos técnicos, apresentação da ART e observância das normas técnicas aplicáveis.
7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências verificadas.
7.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências que ultrapassem sua competência.
7.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.
7.7. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município.
7.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
7.9. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização.
7.10. O recebimento dos serviços ocorrerá após a entrega dos laudos técnicos, da ART e demais documentos exigidos, mediante verificação do cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.
7.11. O pagamento somente será realizado após a fiscalização atestar a execução regular dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na legislação vigente.
7.12. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ENTREGA DO OBJETO:
8.1. A execução dos serviços compreenderá a realização de vistoria técnica presencial (in loco) dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Otacílio Costa/SC, destinados à futura alienação por meio de leilão público.
8.2. A contratada deverá realizar a avaliação individualizada dos bens constantes na relação fornecida pela Administração Municipal, contemplando veículos, máquinas, equipamentos, implementos e sucatas.
8.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá proceder à inspeção técnica dos bens, observando, no mínimo:
a) identificação completa dos itens avaliados;
b) estado de conservação;
c) condições mecânicas, estruturais e operacionais;
d) funcionalidade e condições de uso;
e) grau de desgaste, depreciação e obsolescência;
f) vida útil remanescente;
g) levantamento fotográfico individualizado;
h) levantamento de valores e referências mercadológicas;
i) definição do valor de mercado individual de cada bem.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

8.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 14653-5:2018 e demais normas técnicas aplicáveis, mediante metodologia tecnicamente reconhecida e compatível com a natureza dos bens avaliados.
8.5. A contratada deverá emitir laudo técnico de avaliação patrimonial contendo todas as informações, critérios técnicos, metodologia utilizada, registros fotográficos, fundamentação da avaliação e valores atribuídos aos bens.
8.6. O laudo técnico deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
8.7. O prazo máximo para execução dos serviços e entrega definitiva do laudo técnico completo será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente.
8.8. O laudo técnico deverá ser entregue em formato físico e digital, devidamente assinado, contendo todos os documentos, registros e anexos necessários à adequada instrução do procedimento de leilão.
8.9. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de complementações técnicas no laudo apresentado, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.
8.10. A entrega do objeto somente será considerada concluída após o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato, mediante verificação do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada nos seguintes e-mails nf@otaciliocosta.sc.gov.br, administracao2@otaciliocosta.sc.gov.br alair.adm@otaciliocosta.sc.gov.br
9.2. A notas fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
9.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.
10.1.1. O critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza técnica e integrada dos serviços, os quais deverão ser executados de forma unificada por uma única empresa especializada, garantindo uniformidade metodológica, responsabilidade técnica e padronização dos laudos emitidos.
10.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à eventual desclassificação ou negativa de contratação.
10.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

10.2.1. Habilitação Jurídica:
a) No caso de Pessoa Física: Documento de identidade oficial (RG) ou equivalente (CNH) e CPF.
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (se aplicável);
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (se aplicável);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (se aplicável).
10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência e concordata.
10.2.4. Qualificação Técnica:
a) Comprovação de registro da empresa ou pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
b) Comprovação de registro do profissional responsável técnico junto ao CREA;
c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
d) Comprovação de que o profissional responsável técnico possui habilitação na área de Engenharia Mecânica.

10.3. A proposta apresentada deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, vistorias, emissão de laudos, ART, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24 recursos próprios

Otacílio Costa/SC, 25 de junho de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 22/07/2026 15:37:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/0a8f150f-2785-4b01-afed-d4322ec66f20

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 121/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021;

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA LEGALMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTE EM ANEXO;

Lote 1

ITEM	QT	OBJETO	VALOR DE COBRANÇA POR ITEM
1	1	Veículo REUNAULT LOGAN EXP 16 SCE, renavam 1166813700 – placa QJF3448 ano 2018, modelo 2019 .	
2	1	Veículo RENAULT LOGAN PRI 1616V - renavam 0154871885 - placa MGQ5J15, ano e modelo 2009.	
3	1	Veículo CHEVROLET/CLASSIC LS - renavam 0592944158 - placa MLU9H56, ano 2013 modelo 2014.	
4	1	Veículo RENAUT CLIO EXP1016VH - renavam 478372540 – placa MKH7595, ano 2012, modelo 2013.	
5	1	CHEV/ÔNIX PLUS 10M LT2 - renavam 1299783454 - placa RXW5B33, ano e modelo 2022.	
6	1	VW/GOL 1.0 GIV - renavam 05815777728 - placa MKZ4996, ano 2013, modelo 2014.	
7	1	Veículo VOLKSWAGEM SAVEIRO - renavam 1210108116-placa EOB6H00, ano 2019, modelo 2020.	

8	1	Veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER - renavam 1321884572 - placa RXV3F96, ano 2022, modelo 2023.	
9	1	Veículo MCC/L200 4X4 GL - renavam 0200286153 - placa JJU2B91, ano e modelo 2010.	
10	1	Veículo RENAULT/MASTER VIATURE - renavam 1177641175 - placa QJP4092, ano 2018 modelo 2019.	
11	1	Veículo TOYOTA/BAND. BJ55LP BL, renavam 0735842191, placa MAT2273, ano e modelo 2000.	
12	1	Caminhão M. BENZ/L1113, renavam 0551258861, placa LZX7757, ano e modelo 1983.	
13	1	Veículo CHEV/SPIN 1. 8L AT LTZ - renavam 1088434603, placa QHZ7494, ano e modelo 2016	
14	1	Veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 - renavam 0595111718, placa MLU5778, ano 2013, modelo 2014.	
15	1	Veículo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - renavam 0508658110, placa MLE4648, ano 2012 e modelo 2013.	
16	1	Veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 1. 8L AT LTZ - renavam 1038175507, placa QHC9608, ano e modelo 2014.	
17	1	Caminhão M. BENZ 1718 BASCULANTE OBRAS – renavam 1006329932, placa QHB0954, ano e modelo 2014	
18	1	Trator Massey Fergunson 16	
19	1	Trator Massey Fergunson 22	
20	1	Patrola Komatsu	
21	1	Aproximadamente 2 mil kg de sucatas	
22	1	Caçamba L200 (ano 2024, modelo 2025).	
23	1	Casa carretinha	
24	1	Sucatas, etc.	
25	1	Lote de aproximadamente 170 pneus, de carro, caminhão, trator e maquinário.	
26	1	Insiladeira	

27	1	Insiladeira	
VALOR TOTAL			

Valor total global: R$_____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____(Não inferior a 60 dias);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:_____(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada (Conforme Termo de Referência);

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Local,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura DIGITAL do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 121/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026 .

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)